ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 20221095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

DO OBJETO

1- O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de peças para veículos leves, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de transporte de Aurora do Pará/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Descriminação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	975,22	23.405,28
2	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	517,60	12.422,40
3	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	71,10	1.706,40
4	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	81,89	1.965,36
5	MOLA DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	300,00	7.200,00
6	MOLA TRASEIRA - FIAT UNO	24	UNIDADE	133,65	3.207,60
7	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL - FIAT UNO	24	UNIDADE	177,33	4.255,92
8	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	114,46	2.747,04
9	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	86,63	2.079,12
10	BANDEJA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	622,25	14.934,00
11	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	86,17	2.068,08
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT UNO	24	UNIDADE	39,00	936,00
13	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT UNO	24	UNIDADE	1.729,17	41.500,08
14	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT UNO	24	UNIDADE	2.800,00	67.200,00
15	FIXO DO MOTOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	277,67	6.664,08
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	384,58	9.229,92
17	PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO	24	UNIDADE	146,33	3.511,92
18	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação: JOGO.	24	UNIDADE	382,20	9.172,80
19	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	113,00	2.712,00
20	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	70,00	1.680,00
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO Especificação: JOGO.	24	UNIDADE	468,07	11.233,68

22	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	210,89	5.061,36
23	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	189,15	4.539,60
24	CILINDRO MESTRE (BOMBA FREIO) - FIAT UNO	24	UNIDADE	374,00	8.976,00
25	HIDROVACUO DO FREIO - FIAT UNO	24	UNIDADE	676,90	16.245,60
26	MODULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT UNO	24	UNIDADE	2.125,17	51.004,08
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO - FIAT UNO	24	UNIDADE	397,00	9.528,00
28	CORREIA DENTADA - FIAT UNO	24	UNIDADE	144,08	3.457,92
29	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT UNO	24	UNIDADE	88,00	2.112,00
30	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT UNO	24	UNIDADE	115,33	2.767,92
31	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT UNO	24	UNIDADE	159,20	3.820,80
32	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	24	UNIDADE	403,33	9.679,92
33	VELA IGNIÇÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	48,00	1.152,00
34	CABO DE VELAS - FIAT UNO	24	UNIDADE	131,67	3.160,08
35	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	592,67	14.224,08
36	BICO INJETOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	173,40	4.161,60
37	CORPO DE BORBOLETA - FIAT UNO	24	UNIDADE	2.714,50	65.148,00
38	SONDA LAMBIDA - FIAT UNO	24	UNIDADE	467,00	11.208,00
39	FILTRO DE AR - FIAT UNO	24	UNIDADE	41,33	991,92
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	24	UNIDADE	24,00	576,00
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FAIT UNO	24	UNIDADE	29,17	700,08
42	FILTRO DE ÓLEO - FIAT UNO	24	UNIDADE	33,08	793,92
43	OLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT UNO	24	UNIDADE	49,81	1.195,44
44	OLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT UNO	24	UNIDADE	58,60	1.406,40
45	OLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT UNO	24	UNIDADE	58,60	1.406,40
46	JUNTA HOMOCINETICA - FIAT UNO	24	UNIDADE	332,00	7.968,00
47	OLÉO DOT 3 Especificação: 500 ml	24	UNIDADE	59,00	1.416,00
48	ÓLEO DOT 4 Especificação: 500 ml	24	UNIDADE	49,03	1.176,72
49	OLEO ATF Especificação: 500 ml	24	UNIDADE	49,33	1.183,92
50	OLEO 90	24	UNIDADE	86,63	2.079,12
51	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1190) - FIAT UNO	24	UNIDADE	80,17	1.924,08
52	CORREIA DO ALTERNADOR (3PK905) - FIAT UNO	24	UNIDADE	56,67	1.360,08
53	CORREIA DO ALTERNADOR (5PK1175) - FIAT UNO	24	UNIDADE	80,17	1.924,08
54	CORREIA DO ALTERNADOR (6PK1900) - FIAT UNO	24	UNIDADE	98,00	2.352,00
55	ELETROVENTILADOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	898,00	21.552,00
56	COIFA - FIAT UNO	24	UNIDADE	74,00	1.776,00
57	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	671,53	16.116,72
58	BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO	24	UNIDADE	255,00	6.120,00
59	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	339,17	8.140,08
60	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT UNO	24	UNIDADE	60,30	1.447,20
61	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT UNO	24	UNIDADE	169,33	4.063,92

62	RADIADOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	580,00	13.920,00
63	KIT DE EMBREAGEM - FIAT UNO	24	UNIDADE	594,61	14.270,64
64	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT UNO	24	UNIDADE	101,25	2.430,00
65	BRONZINA DE MANCAL - FIAT UNO	24	UNIDADE	259,00	6.216,00
66	BRONZINA DE BIELA - FIAT UNO	24	UNIDADE	211,00	5.064,00
67	TENSOR DA CORREIA - FIAT UNO Especificação: Do alternador	24	UNIDADE	436,97	10.487,28
68	POLIA LISA - FIAT UNO	24	UNIDADE	58,05	1.393,20
69	ANÉIS RINGS - FIAT UNO	24	UNIDADE	553,00	13.272,00
70	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT UNO	24	UNIDADE	98,17	2.356,08
71	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT UNO	24	UNIDADE	134,00	3.216,00
72	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT UNO	24	UNIDADE	132,50	3.180,00
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT UNO	24	UNIDADE	45,00	1.080,00
74	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	50,33	1.207,92
75	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - FIAT UNO	24	UNIDADE	187,33	4.495,92
76	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO Especificação: com rolamento	24	UNIDADE	292,80	7.027,20
77	JUNTA DO COLETOR - FIAT UNO	24	UNIDADE	47,17	1.132,08
78	JUNTA DO ESCAPE - FIAT UNO	24	UNIDADE	62,00	1.488,00
79	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT UNO Especificação: JOGO DE JUNTA.	24	UNIDADE	62,33	1.495,92
80	FITA ISOLANTE DE 5M	24	UNIDADE	14,66	351,84
81	FUZIVEL	24	UNIDADE	15,90	381,60
82	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	287,50	6.900,00
83	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT UNO	24	UNIDADE	364,67	8.752,08
84	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	557,33	6.687,96
85	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	424,00	5.088,00
86	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	94,00	1.128,00
87	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	298,49	3.581,88
88	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	1.011,67	12.140,04
89	BARRA DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	119,67	1.436,04
90	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	124,33	1.491,96
91	PIVO DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	113,15	1.357,80
92	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4 S/ pivo	12	UNIDADE	391,00	4.692,00
93	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	97,00	1.164,00
94	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	51,69	620,28
95	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	1.729,17	20.750,04
96	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	3.548,00	42.576,00
97	FIXO DO MOTOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	125,00	1.500,00
98	FIXO DO MOTOR ESQUERDO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	146,17	1.754,04

99	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	411,56	4.938,72
100	PASTILHA DE FREIO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	144,00	1.728,00
101	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	805,33	9.663,96
102	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	83,13	997,56
103	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	81,67	980,04
104	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	546,00	6.552,00
105	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	210,89	2.530,68
106	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	116,33	1.395,96
107	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	578,02	6.936,24
108	HIDROVÁCUO DO FREIO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	720,71	8.648,52
109	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	2.125,17	25.502,04
110	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	398,00	4.776,00
111	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	66,17	794,04
112	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	189,00	2.268,00
113	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	450,60	5.407,20
114	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	55,00	660,00
115	CABO DE VELAS - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	131,67	1.580,04
116	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	394,00	4.728,00
117	BICO INJETOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	275,33	3.303,96
118	CORPO DE BORBOLETA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	2.714,50	32.574,00
119	SONDA LAMBIDA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	467,00	5.604,00
120	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	40,69	488,28
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	54,17	650,04
122	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	52,60	631,20
123	FILTRO DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	53,75	645,00
124	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	67,38	808,56
125	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTETICO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	58,60	703,20
126	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	58,60	703,20
127	JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	324,00	3.888,00
128	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	98,00	1.176,00
129	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	98,00	1.176,00
130	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	92,34	1.108,08
131	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	148,00	1.776,00
132	ELETROVENTILADOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	1.960,00	23.520,00
133	COIFA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	85,00	1.020,00
134	BOMBA DE ÓLEO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	891,05	10.692,60
135	BOMBA D'ÁGUA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	200,17	2.402,04

136	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	348,63	4.183,56
137	RETENTOR DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	99,17	1.190,04
138	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	74,00	888,00
139	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	169,33	2.031,96
140	RADIADOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	610,00	7.320,00
141	KIT DE EMBREAGEM - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	1.057,30	12.687,60
142	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR VIRABREQUIM (SABO) - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	244,43	2.933,16
143	BRONZINA DE MANCAL - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	380,00	4.560,00
144	BRONZINA DE BIELA FURO - FIAT STADA 1.4	12	UNIDADE	295,85	3.550,20
145	MACACO 1.5 T - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	273,68	3.284,16
146	BATEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	517,66	6.211,92
147	ANÉIS RINGS - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	553,00	6.636,00
148	VÁLVULA DE ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	96,00	1.152,00
149	BUZINA CARACOL KBC9LC - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	122,17	1.466,04
150	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	80,00	960,00
151	SILICONE - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	66,49	797,88
152	TAMPA DO ÓLEO DE MOTOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	93,17	1.118,04
153	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	203,02	2.436,24
154	ANTIFERRUGEM	24	UNIDADE	35,20	844,80
155	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	323,33	3.879,96
156	JUNTA DO COLETOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	62,33	747,96
157	JUNTA DO ESCAPE - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	62,00	744,00
158	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	65,00	780,00
159	CUBO DE RODA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	364,67	4.376,04
160	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	302,00	3.624,00
161	CORREIA DENTADA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	174,00	2.088,00
162	TENSOR DA CORREIA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	210,00	2.520,00
163	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	314,03	3.768,36
164	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	352,65	4.231,80
165	REGULADOR FREIO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	385,00	4.620,00
166	PINO GUIA - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	112,00	1.344,00
167	AMORTECEDORES DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.448,98	17.387,76
168	AMORTECEDORES TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	975,22	11.702,64
169	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	145,00	1.740,00
170	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	230,29	2.763,48
171	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.930,00	23.160,00
172	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	145,00	1.740,00
173	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	161,67	1.940,04
174	PIVÔ DA SUSPENSÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	203,00	2.436,00

175	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	532,58	6.390,96
176	BIELETA DA SUSPENSÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	141,00	1.692,00
177	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	81,00	972,00
178	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	2.386,10	28.633,20
179	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	2.386,10	28.633,20
180	FIXO DO MOTOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	506,37	6.076,44
181	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	585,00	7.020,00
182	PASTILHA DE FREIO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	223,00	2.676,00
183	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	973,33	11.679,96
184	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	116,00	1.392,00
185	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	107,00	1.284,00
186	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	304,67	3.656,04
187	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	398,87	4.786,44
188	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	242,91	2.914,92
189	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	898,72	10.784,64
190	HIDROVÁCUO DO FREIO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	3.550,83	42.609,96
191	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	6.900,00	82.800,00
192	CORRENTE DE COMANDO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.245,33	14.943,96
193	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	125,00	1.500,00
194	JUNTA DO CABEÇOTE - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	189,00	2.268,00
195	JUNTA DO CARTER (SILICONE) - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	575,00	6.900,00
196	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	403,52	4.842,24
197	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	37,00	444,00
198	CABO DE VELAS - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	240,95	2.891,40
199	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	592,67	7.112,04
200	BICO INJETOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	287,33	3.447,96
201	CORPO DE BORBOLETA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.256,33	15.075,96
202	SONDA LAMBIDA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	626,17	7.514,04
203	FILTRO DE AR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	100,97	1.211,64
204	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	51,17	614,04
205	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	70,20	842,40
206	FILTRO DE ÓLEO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	74,17	890,04
207	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	67,38	808,56
208	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	58,60	703,20
209	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	69,95	839,40
210	JUNTA HOMOCINÉTICA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	535,34	6.424,08
211	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	98,00	1.176,00
212	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	52,17	626,04

213	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	80,17	962,04
214	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	128,17	1.538,04
215	ELETROVENTILADOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.890,00	22.680,00
216	COIFA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	230,29	2.763,48
217	BOMBA DE ÓLEO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.032,67	12.392,04
218	BOMBA D'ÁGUA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	200,17	2.402,04
219	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	576,00	6.912,00
220	RETENTOR DE VÁLVULA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	99,17	1.190,04
221	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	99,17	1.190,04
222	PALHETA P/ PARABRISA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	143,00	1.716,00
223	KIT DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.550,00	18.600,00
224	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	101,25	1.215,00
225	BRONZINA DE MANCAL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	443,04	5.316,48
226	BRONZINA DE BIELA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	346,00	4.152,00
227	TENSOR DA CORREIA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	265,00	3.180,00
228	POLIA LISA - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	245,00	2.940,00
229	BATEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	98,00	1.176,00
230	ANÉIS RINGS - FIAT DOBLO Especificação: ANÉIS DE SEGMENTO L.	12	UNIDADE	553,00	6.636,00
231	VALVULA DE ESCAPE - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	158,12	1.897,44
232	BUZINA CARACOL KBC9LAD - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	134,00	1.608,00
233	VÁLVULA DE ADMISSÃO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	182,00	2.184,00
234	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	65,00	780,00
235	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	93,17	1.118,04
236	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	219,82	2.637,84
237	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 40 CM	24	UNIDADE	7,96	191,04
238	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 15 CM	24	UNIDADE	9,53	228,72
239	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 23 CM	24	UNIDADE	7,21	173,04
240	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM	24	UNIDADE	7,96	191,04
241	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	382,50	4.590,00
242	JUNTO DO COLETOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	47,17	566,04
243	JUNTA DO ESCAPE - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	85,00	1.020,00
244	JUNTA DO COLETOR ADMISSÃO - FIAT DOBLO Especificação: JOGO.	12	UNIDADE	47,17	566,04
245	MACACO 1.5T - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	288,44	3.461,28
246	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	460,05	5.520,60
247	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	300,53	3.606,36
248	ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	277,83	3.333,96

249	ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT DOBLO Especificação: cubo da roda traseira	12	UNIDADE	380,00	4.560,00
250	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	1.561,30	18.735,60
251	AMORTECEDORES TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	785,10	9.421,20
252	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	150,00	1.800,00
253	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	133,00	1.596,00
254	TERMINAL DE DIREÇÃO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	340,10	4.081,20
255	PIVO DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	281,37	3.376,44
256	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	1.475,11	17.701,32
257	BIELETA DA SUSPENSÃO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	200,00	2.400,00
258	BUCHA DA BARRA ESTABILIDORA - AMAROK 2018	12	UNIDADE	79,55	954,60
259	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	7.133,33	85.599,96
260	FIXO DO MOTOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	928,00	11.136,00
261	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	808,59	9.703,08
262	PASTILHA DE FREIO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	366,63	4.399,56
263	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	468,07	5.616,84
264	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	572,31	6.867,72
265	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	325,00	3.900,00
266	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AMAROK 2018	12	UNIDADE	1.836,00	22.032,00
267	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	2.884,56	34.614,72
268	CORREIA DENTADA KIT COMPLETO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	1.787,27	21.447,24
269	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AMAROK 2018	12	UNIDADE	309,00	3.708,00
270	POLIA CORREIA - AMAROK 2018	12	UNIDADE	309,00	3.708,00
271	CORREIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	388,00	4.656,00
272	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	367,63	4.411,56
273	RETENTOR DO COMANDO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	247,39	2.968,68
274	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA - AMAROK 2018	12	UNIDADE	374,20	4.490,40
275	JUNTA DO CABEÇOTE - AMAROK 2018	12	UNIDADE	345,00	4.140,00
276	JUNTA DO CARTER - AMAROK 2018	12	UNIDADE	160,00	1.920,00
277	BICO INJETOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	4.748,41	56.980,92
278	FILTRO DE AR MOTOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	166,19	1.994,28
279	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AMAROK 2018	12	UNIDADE	456,20	5.474,40
280	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	52,60	631,20
281	FILTRO DE ÓLEO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	120,10	1.441,20
282	JUNTA HOMOCINÉTICA - AMAROK 2018	12	UNIDADE	535,34	6.424,08
283	BATENTE DIANTEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	240,00	2.880,00
284	BATENTE TRASEIRO - AMAROK 2018	12	UNIDADE	416,12	4.993,44
285	KIT EMBREAGEM - AMAROK 2018	12	UNIDADE	3.430,00	41.160,00
286	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMAROK 2018	12	UNIDADE	980,00	11.760,00

287	VIOLANTE DO MOTOR - AMAROK 2018	12	UNIDADE	4.378,00	52.536,00
288	AMORTECEDORES DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	560,00	13.440,00
289	AMORTECEDORES TRASEIRO SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	542,32	13.015,68
290	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	116,40	2.793,60
291	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	143,00	3.432,00
292	MOLA DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	373,76	8.970,24
293	MOLA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	400,00	9.600,00
294	BARRA DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	270,00	6.480,00
295	TERMINAL DE DIREÇÃO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	170,00	4.080,00
296	PIVO DE SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	185,00	4.440,00
297	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	585,37	14.048,88
298	BIELETA DA SUSPENSÃO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	119,25	2.862,00
299	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	71,07	1.705,68
300	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	2.386,10	57.266,40
301	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	5.000,00	120.000,00
302	FIXO DO MOTOR - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	564,00	13.536,00
303	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	511,10	12.266,40
304	PASTILHA DE FREIO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	264,33	6.343,92
305	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	707,78	16.986,72
306	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	129,98	3.119,52
307	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	116,00	2.784,00
308	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	505,00	12.120,00
309	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	572,31	13.735,44
310	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	560,50	13.452,00
311	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	462,30	11.095,20
312	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - SPIN 2014/2015M 1.8	24	UNIDADE	612,00	14.688,00
313	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	143,23	3.437,52
314	JUNTA DO CABEÇOTE - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	189,00	4.536,00
315	JUNTA DO CARTER - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	255,00	6.120,00
316	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	1.574,74	37.793,76
317	VELA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/2015	24	UNIDADE	121,00	2.904,00

318	CABO DE VELAS - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	199,17	4.780,08
319	BOBINA DE IGNIÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	592,67	14.224,08
320	BICO INJETOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	192,78	4.626,72
321	CORPO DE BORBOLETA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	3.295,00	79.080,00
322	SONDA LAMBIDA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	499,00	11.976,00
323	FILTRO DE AR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	92,13	2.211,12
324	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	64,00	1.536,00
325	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	70,20	1.684,80
326	FILTRO DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	57,24	1.373,76
327	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	67,38	1.617,12
328	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - SPIN 2014/2015 1.8	24	UNIDADE	77,97	1.871,28
329	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	62,50	1.500,00
330	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	595,38	14.289,12
331	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1795 - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	194,00	4.656,00
332	ELETROVENTILADOR - SPIN 2014/15 1.	24	UNIDADE	1.890,00	45.360,00
333	COIFA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	202,00	4.848,00
334	BOMBA DE ÓLEO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	944,07	22.657,68
335	BOMBA D'ÁGUA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	434,21	10.421,04
336	SENSOR DE ROTAÇÃO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	348,63	8.367,12
337	RETENTOR DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	74,00	1.776,00
338	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	99,17	2.380,08
339	PALHETA P/ PARABRISA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	143,00	3.432,00
340	RADIADOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	1.149,51	27.588,24
341	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	1.018,50	24.444,00
342	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	161,00	3.864,00
343	BRONZINA DE MANCAL - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	380,00	9.120,00
344	BRONZINA DE BIELA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	147,72	3.545,28
345	BATEDOR TRASEIRO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	366,03	8.784,72
346	BATEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	419,30	10.063,20
347	ANÉIS RINGS - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	1.833,40	44.001,60
348	LAMPADA H4	24	UNIDADE	67,87	1.628,88
349	LAMPADA H1	24	UNIDADE	33,33	799,92
350	LAMPADA H7	24	UNIDADE	56,00	1.344,00
351	LAMPADA H3	24	UNIDADE	47,00	1.128,00
352	LAMPADA DE 1 POLO	24	UNIDADE	21,00	504,00
353	LAMPADA DE 2 POLOS	24	UNIDADE	21,00	504,00
354	LAMPADA DE 67	24	UNIDADE	9,00	216,00
355	LAMPADA DE 69	24	UNIDADE	10,19	244,56

356	LAMPADA PENGÃO	24	UNIDADE	13,00	312,00
357	LÂMPADA TORPEDO P	24	UNIDADE	24,00	576,00
358	LAMPADA TORPEDO M	24	UNIDADE	34,00	816,00
359	LAMPADA TORPEDO G	24	UNIDADE	34,00	816,00
360	VALVULA DE ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	360,00	8.640,00
361	BUZINA CARACOL KBC9LC - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	122,17	2.932,08
362	VALVULA DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	595,00	14.280,00
363	SILICONE - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	78,00	1.872,00
364	TAMPA DO RESERVATÓRIO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	136,00	3.264,00
365	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	88,83	2.131,92
366	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - SPIN 2014/2014 1.8	24	UNIDADE	338,33	8.119,92
367	LIMPA CONTATO	24	UNIDADE	58,85	1.412,40
368	K80 BICOS INJETORES	24	UNIDADE	45,00	1.080,00
369	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	445,00	10.680,00
370	JUNTA DO COLETOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	132,00	3.168,00
371	JUNTA DO ESCAPE - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	168,36	4.040,64
372	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	296,40	7.113,60
373	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRA DO MOTOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	437,50	10.500,00
374	POLIA CORREIA ALTERNADOR - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	244,80	5.875,20
375	CORREIA DENTADA - SPIN 2014/15 1.8	24	UNIDADE	200,00	4.800,00
376	TENSOR CORREIA DENTADA - SPIN 2014/15 1.8	12	UNIDADE	425,00	5.100,00
377	TAMPA DO RESERVATÓRIO - FIAT STRADA 1.4	12	UNIDADE	136,00	1.632,00
378	RADIADOR - FIAT DOBLO	12	UNIDADE	1.120,00	13.440,00
379	AMORTECEDORES DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	2.186,82	26.241,84
380	AMORTECEDORES TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	964,95	11.579,40
381	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	380,68	4.568,16
382	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	361,94	4.343,28
383	MOLA DIANTEIRA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	567,83	6.813,96
384	MOLA TRASEIRA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	565,83	6.789,96
385	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	664,00	7.968,00
386	BARRA DE DIREÇÃO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	399,84	4.798,08
387	TERMINAL DE DIREÇÃO - KANGOO 2014 1.6 Especificação: 2018/2019	12	UNIDADE	370,00	4.440,00
388	PIVO DA SUSPENSÃO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	281,37	3.376,44
389	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	391,00	4.692,00

390	BIELETA DA SUSPENSÃO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	116,17	1.394,04
391	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	51,69	620,28
392	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	1.729,17	20.750,04
393	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	8.252,08	99.024,96
394	FIXO DO MOTOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	468,00	5.616,00
395	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	599,62	7.195,44
396	PASTILHA DE FREIO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	470,86	5.650,32
397	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	295,00	3.540,00
398	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	162,95	1.955,40
399	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	133,33	1.599,96
400	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	808,59	9.703,08
401	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	572,31	6.867,72
402	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	496,00	5.952,00
403	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	980,00	11.760,00
404	HIDROVÁCUO DO FREIO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	808,59	9.703,08
405	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	1.398,00	16.776,00
406	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	1.374,00	16.488,00
407	CORREIA DENTADA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	397,00	4.764,00
408	TENSOR DA CORREIA DENTADA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	210,00	2.520,00
409	TENSOR DA CORREIA POLY V - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	425,00	5.100,00
410	CORREIA DO AR - KAMGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	263,33	3.159,96
411	CORREIA DO ALTERNADOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	388,00	4.656,00
412	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	590,00	7.080,00
413	RETENTOR DO COMANDO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	145,00	1.740,00
414	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - KANGOO 2O14 1.6	12	UNIDADE	198,00	2.376,00
415	JUNTA DO CABEÇOTE - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	411,04	4.932,48
416	JUNTA DO CARTER - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	255,00	3.060,00
417	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	892,33	10.707,96
418	VELA DE IGNIÇÃO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	141,43	1.697,16
419	CABO DE VELAS - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	766,08	9.192,96
420	BOBINA DE IGNIÇÃO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	291,33	3.495,96

421	BICO INJETOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	447,00	5.364,00
422	CORPO DE BORBOLETA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	2.490,30	29.883,60
423	SONDA LAMBIDA - KONGAA 2014 1.6	12	UNIDADE	764,00	9.168,00
424	FILTRO DE AR - KONGAA 2014 1.6	12	UNIDADE	112,00	1.344,00
425	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KONGAA 2014 1.6	12	UNIDADE	161,33	1.935,96
426	FILTRO DE AR CONDICIONADO - KONGAA 2014 1.6	12	UNIDADE	112,00	1.344,00
427	FILTRO DE ÓLEO - KONGAA 2014 1.6	12	UNIDADE	111,00	1.332,00
428	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	67,38	808,56
429	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	58,60	703,20
430	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	75,47	905,64
431	JUNTA HOMOCINÉTICA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	703,00	8.436,00
432	KIT AMORTECEDOR - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	172,01	2.064,12
433	POLIA CORREIA DENTADA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	410,00	4.920,00
434	ESTICADOR CORREIA DENTADA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	505,54	6.066,48
435	POLIA CORREIA ALTERNADOR LISA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	202,97	2.435,64
436	KIT REPARO LADO CAMBIO - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	142,65	1.711,80
437	KIT REPARO LADO RODA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	135,86	1.630,32
438	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA - KANGOO 2014 1.6	12	UNIDADE	73,00	876,00
439	AMORTECEDORES DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	945,00	11.340,00
440	AMORTECEDORES TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	399,64	4.795,68
441	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	243,40	2.920,80
442	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	143,00	1.716,00
443	MOLA DIANTEIRA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	793,00	9.516,00
444	MOLA TRASEIRA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	520,00	6.240,00
445	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	418,70	5.024,40
446	BARRA DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	360,00	4.320,00
447	TERMINAL DE DIREÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	352,97	4.235,64
448	PIVO DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	383,93	4.607,16
449	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.525,00	18.300,00

450	BIELETA DA SUSPENSÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	155,00	1.860,00
451	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	229,00	2.748,00
452	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	2.070,00	24.840,00
453	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	2.800,00	33.600,00
454	FIXO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	564,00	6.768,00
455	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.200,00	14.400,00
456	PASTILHA DE FREIO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	213,33	2.559,96
457	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	973,33	11.679,96
458	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	215,44	2.585,28
459	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	215,44	2.585,28
460	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	259,00	3.108,00
461	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	357,77	4.293,24
462	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	493,00	5.916,00
463	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.836,00	22.032,00
464	HIDROVÁCUO DO FREIO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	636,00	7.632,00
465	MÓDULO DE CENTRAL DE ABS - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.535,00	18.420,00
466	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.820,00	21.840,00
467	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	374,20	4.490,40
468	JUNTA DO CABEÇOTE - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	129,15	1.549,80
469	JUNTA DO CARTER - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	185,00	2.220,00
470	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	541,74	6.500,88
471	VELA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	107,67	1.292,04
472	CABO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	490,25	5.883,00
473	BOBINA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	453,44	5.441,28
474	BICO INJETOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	423,75	5.085,00
475	CORPO DE BORBOLETA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.479,00	17.748,00
476	SONDA LAMBIDA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	764,00	9.168,00
477	FILTRO DE AR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	119,00	1.428,00
478	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	63,25	759,00
479	FILTRO DE AR CONDICIONADO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	101,54	1.218,48
480	FILTRO DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	111,00	1.332,00

481	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	71,41	856,92
482	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	75,00	900,00
483	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - BERLINGO 2016 1.8	12	UNIDADE	93,21	1.118,52
484	JUNTA HOMOCINÉTICA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	595,38	7.144,56
485	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190 - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	80,00	960,00
486	CORREIA DO ALTERNADOR 3PK905 - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	5.303,00	63.636,00
487	CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1175 - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	80,00	960,00
488	CORREIA DO ALTERNADOR 6PK1900 - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	133,00	1.596,00
489	ELETROVENTILADOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.960,00	23.520,00
490	COIFA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	106,12	1.273,44
491	BOMBA DE ÓLEO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.537,44	18.449,28
492	BOMBA D'ÁGUA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	541,74	6.500,88
493	SENSOR DE ROTAÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	441,00	5.292,00
494	RETENTOR DE VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	264,75	3.177,00
495	RETENTOR COMANDO VÁLVULA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	480,00	5.760,00
496	PALHETA P/ PARABRISA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	103,00	1.236,00
497	RADIADOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	2.475,00	29.700,00
498	KIT DE EMBREAGEM - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	2.257,66	27.091,92
499	JOGO DE VELAS - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	400,00	4.800,00
500	RETENTOR TRASEIRO DO VIRABREQUIM - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	244,43	2.933,16
501	BRONZINA MANCAL - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	659,28	7.911,36
502	BRONZINA DE BIELA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	506,58	6.078,96
503	TENSOR DA CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	551,25	6.615,00
504	CORREIA DENTADA - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	483,03	5.796,36
505	BATEDOR TRASEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	191,31	2.295,72
506	BATEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	191,31	2.295,72
507	BOMBA DE IGNIÇÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	1.461,00	17.532,00
508	ANÉIS RINGS - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	700,38	8.404,56
509	VÁLVULA DE ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	152,20	1.826,40
510	BUZINA CARACOL KBC9LAD - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	122,17	1.466,04
511	VÁLVULA DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	124,50	1.494,00
512	SILICONE - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	127,07	1.524,84

513	TAMPA DO RESERVATÓRIO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	67,51	810,12
514	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - BERLNGO 2018 1.6	12	UNIDADE	231,93	2.783,16
515	BOIA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL - BERLINGO 2018 1.8	12	UNIDADE	350,92	4.211,04
516	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	670,90	8.050,80
517	JUNTA DO COLETOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	275,78	3.309,36
518	JUNTO DO ESCAPE - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	93,00	1.116,00
519	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	161,00	1.932,00
520	RETENTOR DE VEDAR A TRASEIRO DO MOTOR - BERLINGO 2018 1.6	12	UNIDADE	565,50	6.786,00
521	FITA ISOLANTE DE 10 M	24	UNIDADE	35,08	841,92
522	AMORTECEDORES DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	945,00	22.680,00
523	AMORTECEDORES TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	614,76	14.754,24
524	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	380,68	9.136,32
525	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	265,00	6.360,00
526	MOLA DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	567,83	13.627,92
527	MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	565,83	13.579,92
528	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	258,25	6.198,00
529	BARRA DE DIREÇÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	329,71	7.913,04
530	TERMINAL DE DIREÇÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	340,10	8.162,40
531	PIVO DE SUSPENSÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	317,02	7.608,48
532	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	581,65	13.959,60
533	BIELETA DA SUSPENSÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	263,00	6.312,00
534	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - AIRCROSS	24	UNIDADE	155,00	3.720,00
535	SETOR DE DIREÇÃO MECÂNICO - AIRCROSS Especificação: hidráulica	24	UNIDADE	10.803,33	259.279,92
536	FIXO DO MOTOR - AIRCROSS Especificação : 2018	24	UNIDADE	564,00	13.536,00
537	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.473,33	35.359,92
538	PASTILHA DE FREIO - AIRCROSS	24	UNIDADE	432,00	10.368,00
539	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	485,00	11.640,00
540	FLEXÍVEL DO FREIO DIANTEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	348,65	8.367,60
541	FLEXÍVEL DO FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	348,65	8.367,60
542	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.141,67	27.400,08
543	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	808,59	19.406,16
544	CILINDRO DA RODA TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	560,50	13.452,00
545	CILINDRO MESTRE (BOMBA DE FREIO) - AIRCROSS	24	UNIDADE	4.511,92	108.286,08

546	HIDROVÁCUO DO FREIO - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.234,00	29.616,00
547	MÓDULO DE CENTRAL DO ABS - AIRCROSS	24	UNIDADE	2.688,33	64.519,92
548	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - AIRCROSS	24	UNIDADE	715,00	17.160,00
549	CORREIA DENTADA - AIRCROSS	24	UNIDADE	841,53	20.196,72
550	TENSOR DA CORREIA DENTADA - AIRCROSS	24	UNIDADE	560,00	13.440,00
551	TENSOR DA CORREIA DENTADA POLY V - AIRCROSS	24	UNIDADE	555,72	13.337,28
552	CORREIA POLY V - AIRCROSS	24	UNIDADE	168,00	4.032,00
553	CORREIA DO AR - AIRCROSS	24	UNIDADE	263,33	6.319,92
554	CORREIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	24	UNIDADE	551,00	13.224,00
555	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.117,33	26.815,92
556	RETENTOR DO COMANDO - AIRCROSS	24	UNIDADE	448,00	10.752,00
557	JUNTA DO CABEÇOTE - AIRCROSS	24	UNIDADE	411,04	9.864,96
558	JUNTA DO CARTER - AIRCROSS	24	UNIDADE	185,00	4.440,00
559	BOMBA DO COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	24	UNIDADE	909,77	21.834,48
560	VELA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	286,67	6.880,08
561	CABO DE VELAS - AIRCROSS	24	UNIDADE	253,00	6.072,00
562	BOBINA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.002,33	24.055,92
563	BICO INJETOR - AIRCROSS	24	UNIDADE	324,21	7.781,04
564	CORPO DE BORBOLETA - AIRCROSS	24	UNIDADE	1.983,99	47.615,76
565	SONDA LAMBIDA - AIRCROSS	24	UNIDADE	660,00	15.840,00
566	FILTRO DE AR - AIRCROSS	24	UNIDADE	160,24	3.845,76
567	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - AIRCROSS	24	UNIDADE	80,00	1.920,00
568	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AIRCROSS	24	UNIDADE	101,54	2.436,96
569	FILTRO DE ÓLEO - AIRCROSS	24	UNIDADE	66,05	1.585,20
570	ÓLEO DO MOTOR MINERAL - AIRCROSS	24	UNIDADE	67,38	1.617,12
571	ÓLEO DO MOTOR SEMI SINTÉTICO - AIRCROSS	24	UNIDADE	77,97	1.871,28
572	ÓLEO DO MOTOR SINTÉTICO - AIRCROSS	24	UNIDADE	75,47	1.811,28
573	JUNTA HOMOCINÉTICA - AIRCROSS	24	UNIDADE	715,00	17.160,00
574	BOMBA DE ÁGUA - AIRCROSS	24	UNIDADE	600,90	14.421,60
575	RETENTOR TRASEIRO - AIRCROSS	24	UNIDADE	437,50	10.500,00
576	RETENTOR DE VÁLVULA - AIRCROSS	24	UNIDADE	480,00	11.520,00
577	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - AIRCROSS	24	UNIDADE	280,00	6.720,00
578	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO - AIRCROSS	24	UNIDADE	7.133,33	171.199,92
579	FIXO DO MOTOR HIDRAULICO	48	UNIDADE	835,00	40.080,00
580	TENSOR CORREIA DENTADA	48	UNIDADE	210,00	10.080,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**5.356.321,44**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela conforme anexo II

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.6. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

1.7. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁDO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a aquisição de peças para veículos leves, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de transporte de Aurora do Pará/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de AURORA DO PARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

3. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.
Os serviços serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordos com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

4.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

4.6. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

5.1.A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA de acordo com a ordem de compra;

6.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

6.1. O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA/PA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.8.direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.9.considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.11.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.12.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

7.14.Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

7.15. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

8.Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

9.6.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

9.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por

servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.15.O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.17.A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

11.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, situado, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.2.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.3.ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.4.2. cometer fraude fiscal.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.5.2. **Multa de**:

13.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

13.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento do objeto da licitação.

14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

14.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

14.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

AURORA DO PARÁ/PA, 04 de novembro de 2022.

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2022.11.04 10:30:24 -03'00'

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Assinado de forma digital por ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO:00213157284
Dados: 2022.11.04 10:31:38 -03'00'

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal